

**MAPFRE VIDA, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS  
SOBRE LA VIDA HUMANA, com sede em Madrid, Av.  
Del General Peron, n.º 40, Espanha.**

**SUCURSAL em Portugal, Av. da Liberdade, Edifício  
MAPFRE, n.º 40, R/C.**

## **MAPFRE GARANTIA 811**

**PROSPECTO SIMPLIFICADO  
elaborado nos termos do  
Regulamento da C.M.V.M. n.º 8/2007**

## **PROSPECTO INFORMATIVO**

**INÍCIO DE COMERCIALIZAÇÃO – 20/10/2008**

## **1. INFORMAÇÃO SOBRE A EMPRESA DE SEGUROS**

Denominação da empresa de seguros: MAPFRE VIDA, S.A., de Seguros y Reaseguros Sobre La Vida Humana.

Estatuto legal da empresa de seguros: Sociedade Anónima.

Estado Membro onde se situa a sede social: Espanha.

Endereço da sede social: Avenida del General Perón, 40, Madrid, Espanha.

Sucursal com a qual o contrato é celebrado: MAPFRE VIDA, S.A., de Seguros y Reaseguros Sobre La Vida Humana, Sucursal em Portugal.

Endereço da Sucursal com a qual o contrato é celebrado: Av. da Liberdade, n.º 40 - R/c, em Lisboa.

Sítio na internet: [www.mapfre.pt](http://www.mapfre.pt)

A MAPFRE VIDA, S.A., de Seguros y Reaseguros Sobre La Vida Humana, é uma empresa de seguros de direito espanhol, legalmente autorizada a exercer a sua actividade em Portugal através da sua sucursal.

### **1. ENTIDADES COMERCIALIZADORAS**

Balcões próprios da MAPFRE e mediadores de seguros registados no Instituto de Seguros de Portugal.

### **2. AUTORIDADES DE SUPERVISÃO**

Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones, Madrid, Espanha.

A comercialização em Portugal está sujeita à supervisão da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários e do Instituto de Seguros de Portugal.

### **3. RECLAMAÇÕES**

Sem prejuízo da possibilidade de intervenção do Instituto de Seguros de Portugal e do recurso aos tribunais, a seguradora responderá, em tempo razoável, a todas as reclamações relativas ao contrato que lhe sejam dirigidas por escrito pelos Tomador, Pessoa Segura ou Beneficiário.

### **4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

Oito (8) anos.

### **5. RISCO DE PERDA DOS MONTANTES INVESTIDOS**

Existe o risco de perda dos montantes investidos, excepto quando o resgate ocorra na data de vencimento da garantia: 20/11/2012.

Fora da garantia, existem riscos do investimento próprios dos mercados bolsistas.  
Não existe garantia de rendimento mínimo.

## 6. GARANTIAS, OPÇÕES E COBERTURAS

### Capitais em caso de vida:

Se a pessoa segura estiver viva à data de vencimento da apólice, a Seguradora pagará ao(s) Beneficiário(s) designado(s), o valor – conhecido a essa data – das unidades de participação no Fundo atribuídas à apólice.

### Capitais em caso de falecimento:

Se a pessoa segura falecer durante a vigência da apólice, a Seguradora pagará ao(s) Beneficiário(s) designado(s), o capital correspondente à soma:

- Do valor conhecido à data de declaração de sinistro das unidades de participação no Fundo atribuídas à apólice;
- Do Capital Base garantido, definido nas condições particulares da apólice e que corresponde a 25% dos prémios pagos, com o limite de 5.000 € para pessoas cuja idade não ultrapasse os 60 anos de idade ou 2.500 € para pessoas com idades entre os 61 e os 65 anos.

### Garantia de capital do fundo:

A garantia dos valores investidos no fundo tem vencimento em 20/11/2012 e, após esta data, os riscos nas variações do valor das unidades de participação do FUNDO correm por conta do tomador que poderá, efectuar o resgate ou mudar para outro fundo a escolher nesta data.

Se até três meses depois da data de vencimento da garantia, o Tomador nada comunicar à seguradora, os valores existentes serão automaticamente transferidos para o seguinte fundo: FOND MAPFRE RENTA.

## 7. RESGATE E RESOLUÇÃO

O Tomador do Seguro poderá, durante a vigência da apólice, proceder ao resgate total, mediante comunicação escrita à Seguradora.

O valor de resgate será determinado no dia útil seguinte.

### Direito de Renúncia

O Tomador do Seguro dispõe de um prazo de trinta dias, a contar da data de recepção da apólice ou da data de entrada em vigor do seguro, se posterior, para renunciar aos efeitos do contrato, devendo notificar a Seguradora por carta registada,

O exercício do direito de renúncia determina a resolução do contrato, extinguindo-se todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da data de celebração do mesmo, havendo lugar, nomeadamente, à devolução do prémio já pago, exceptuando os seguros com coberturas em caso de morte, em que a Seguradora tem direito à parte do prémio correspondente ao período decorrido e aos custos de desinvestimento que comprovadamente tiver suportado.

O direito de renúncia não poderá ser exercido se o Tomador do Seguro for uma pessoa colectiva.

## 8. TABELA DE VALORES DE RESGATE E REDUÇÃO

Não se aplica.

## 9. PENALIZAÇÕES EM CASO DE RESGATE

Sobre o valor de resgate incidirá o seguinte encargo:

- 1,5% se o resgate ocorrer durante a 1.ª e 2.ª anuidades;
- 0,5% se o resgate ocorrer durante a 3.ª, 4.ª ou 5.ª anuidades.

A estes valores acrescem as seguintes comissões de reembolso antecipado do fundo:

<b>Comissões Aplicadas</b>	<b>Tranches/Prazos</b>	<b>Percentagem</b>	<b>Base de Cálculo</b>
<b>Comissão anual de gestão</b>	Até 19 de Novembro de 2008 (inclusive)	1,45 %	Património
	De 20 de Novembro de 2008 a 20 de Novembro de 2010 (ambos inclusive)	1,8 %	Património
	A partir de 21 de Novembro de 2010 (inclusive)	1,2 %	Património
<b>Comissão anual de depositário</b>	Até 19 de Novembro de 2008 (inclusive)	0,19 %	Património
	De 20 de Novembro de 2008 (inclusive)	0,2 %	Património
<b>Comissão da entidade gestora por subscrição</b>	De 21.11.08 a 20.11.12 (ambos inclusive). No entanto, será aplicada antes, se se atingir os 40 milhões €. Em caso algum se aplicará antes de 02.11.08, inclusive (*)	5 %	Montante subscrito
<b>Comissão da entidade gestora por reembolso</b>	Até 19 de Novembro de 2008 (inclusive).	0 %	Montante reembolsado
	De 20 de Novembro de 2008 a 20 de Novembro de 2009 (ambos inclusive). (1)	4 %	Montante reembolsado
	De 21 de Novembro de 2009 a 20 de Novembro de 2010 (ambos inclusive). (1)	3 %	Montante reembolsado
	De 21 de Novembro de 2010 a 20 de Novembro de 2011 (ambos inclusive). (1)	2 %	Montante reembolsado
	De 21 de Novembro de 2011 a 19 de Novembro de 2012 (ambos inclusive). (1)	1 %	Montante reembolsado

(1)Existirão quatro datas de liquidação em que não se aplicará a comissão de reembolso. As unidades de participação reembolsadas nas mesmas não serão objecto da garantia. Os participantes que desejem desfazer o seu investimento sem que lhes seja aplicada uma comissão de reembolso, deverão dar a sua ordem dentro dos períodos de pré-aviso:

Período de exercício	Data de liquidação
Entre 22-11-10 e 09-12-10 (ambos inclusive)	15-12-10
Entre 23-05-11 e 09-06-11 (ambos inclusive)	15-06-11
Entre 21-11-11 e 09-12-11 (ambos inclusive)	15-12-11
Entre 21-05-12 e 07-06-12 (ambos inclusive)	13-06-12

## 10. MODALIDADE E PERÍODO DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS

O presente contrato é estipulado mediante o pagamento de um prémio único, que deverá ser pago pelo Tomador do Seguro na data de início do contrato e de uma só vez.

## 11. PRÉMIOS RELATIVOS A CADA GARANTIA

O prémio de risco da garantia de morte é calculado em função da idade actuarial da pessoa segura e do Capital Base garantido definido nas condições particulares.

Do prémio único total pago pelo Tomador do Seguro, será retirado o montante necessário para constituir o Capital Base garantido, incluindo encargos e impostos que possam legalmente ser aplicados, sendo o remanescente investido na compra de unidades de participação do fundo.

## 12. FÓRMULA DE CÁLCULO E ATRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Não se aplica.

## 13. POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO

É garantido aos participantes, no vencimento (20.11.12), 100% do valor de liquidação inicial, no dia 20.11.08, acrescido, conforme o caso, da possível rentabilidade variável em função da evolução das três acções: BBVA, E.On e France Telecom. Sempre que o “preço final da acção” que pior se tenha comportado alcance os seguintes níveis com respeito ao seu preço inicial.

As seguintes percentagens garantidas obtêm -se se o preço final da dita acção é:

- Pelo menos, 110% do inicial: 40% (8,77% T.A.E.);
- Maior ou igual a 100% e menor que 110% do inicial: 30% (6,77% T.A.E.);
- Maior ou igual a 90% e menor que 100% do inicial: 20% (4,66% T.A.E.);
- Maior ou igual a 80% e menor que 90% do inicial: 10% (2,41% T.A.E.);
- Menor a 80%: não se obterá nenhuma revalorização adicional a 100% do valor liquidativo do dia 20.11.08 (0% T.A.E.);

Entende-se por "preço final da acção" a média dos seus preços de fecho dos dias 4, 5, 8, 9 e 10.10.2012, enquanto que por "preço inicial" entende-se a média dos seus preços de fecho dos dias 20, 21, 24, 25 e 26.11.2008.

#### **14. PERFIL DE RISCO DOS TOMADORES DO SEGURO**

Este produto dirige-se a tomadores de seguros com perfil de risco financeiro baixo e que pretendem acompanhar a evolução do mercado accionista subjacente aos três índices de referência.

#### **15. RENDIBILIDADE E RISCO HISTÓRICO**

O fundo FOND MAPFRE GARANTIZADO 811 FI não tem histórico por se iniciar em 20 de Novembro de 2008.

#### **16. ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA**

Não se aplica.

#### **17. REGIME FISCAL APLICÁVEL**

O contrato encontra-se abrangido pelo regime fiscal em vigor para as apólices de seguro de vida. Em qualquer pagamento por resgate ou vencimento, o rendimento fica sujeito à respectiva tributação fiscal em vigor.

A seguradora não assume qualquer responsabilidade pelos efeitos decorrentes de eventuais modificações do regime fiscal em vigor.

#### **18. CONSULTA DE INFORMAÇÃO PERIÓDICA RELATIVA AO CONTRATO DE SEGURO**

Para este produto são elaborados relatórios com periodicidade trimestral e anual e que incluem, nomeadamente, a composição detalhada dos valores que constituem o património do fundo, a política de investimento definida e a explicação de eventuais desvios verificados na sua execução, bem como a rentabilidade obtida.

#### **19. CONTACTOS**

Para quaisquer esclarecimentos poderão ser contactados os balcões da MAPFRE ou mediante o e-mail [mapfrevida@mapfrevida.pt](mailto:mapfrevida@mapfrevida.pt)

#### **20. LEI APLICÁVEL DO CONTRATO DE SEGURO**

Na falta de convenção das partes em contrário, aplica-se ao contrato a lei portuguesa.